Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 042/2023

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente
2 – À disposição no SAPL
3 – Encaminhe-se para análise e parecer das Comissões Competentes.

Em 26/07/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Foz do Iguaçu a filiar-se à União de Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná – UNDIME/PR".

Inicialmente destacamos que a UNDIME é a entidade que reúne os dirigentes de educação no âmbito dos Municípios, para fins de construir propostas para a educação, levantar pautas necessárias, a fim de mudanças em projetos e/ou legislações, bem como buscar junto a órgãos nacionais, diretrizes, informações e atualizações aos respectivos dirigentes e suas equipes técnicas.

A UNDIME/PR é ligada à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

Considerando o dever imposto aos agentes públicos de que todo ato administrativo deve ser devidamente motivado;

Considerando o dever de atualização e acompanhamento das tendências legislativas em vigência no âmbito da Administração Pública;

Considerando as regras de *compliance* aplicadas ao setor público, e que a busca por informações claras, objetivas, técnicas e que dêem suporte à tomada das mais variadas decisões na Administração da pasta pública da Educação, se faz fundamental;

Considerando os relevantes serviços educacionais prestados pela UNDIME/PR no tocante às orientações técnicas sobre os temas que envolvem a educação nacional;

Considerando as inúmeras formações ofertadas àqueles que são integrantes da UNDIME/PR com assuntos que impactam diretamente no dia a dia da Educação (seminários; *webinar*, cursos de atualização; *lives* pelo *Youtube* com profissionais de renome acerca de temas em voga; reuniões técnicas sobre orientações acerca de recursos de financiamento da Educação);
Considerando a necessidade de atualização constante, visto as inovações legislativas em relação aos recursos que financiam a educação nacional;

Considerando as inúmeras dificuldades no que tange ao financiamento da educação pelo Governo Federal pela extinção de programas que existiam e a criação de outros em novo formato, necessitando de orientação sobre tais (Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Conectada, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Mais Alfabetização, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Tempo de aprender);

Este documento foi assinado digitalmente por [illegible] e [illegible].
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d85de91b-135c-478a-bb04-8a129f45adec.

.../Mensagem nº 042/2023 – fl. 02

Considerando que o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – trouxe inúmeros questionamentos e dificuldades na execução, em razão de que a legislação aprovada não fora muito clara, a UNDIME/PR realizou diversas formações e orientações aos dirigentes municipais de educação acerca desta temática a fim de instruir a tomada de decisão;

Considerando as constantes inovações normativas visando atender aos requisitos da Lei que instituiu o FUNDEB de forma permanente, em especial quanto às formulas de cálculo para ampliação de recursos recebidos, seja através do Valor Aluno Ano FUNDEB – VAAF – ou do Valor Aluno Ano por Resultados – VAAR –;

Considerando as dificuldades encontradas na implementação das políticas públicas de Educação, visando o cumprimento das metas impostas na legislação para fins de recebimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS Educação, e o papel orientador da UNDIME/PR neste processo inovador;

Assim, os serviços ofertados pela UNDIME/PR são de grande valia ao Município, em especial à Secretaria Municipal da Educação, pois trazem em seu bojo, formações, orientações, notícias acerca de legislações, portarias e/ou normativas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC –, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, Conselho Nacional de Educação – CNE –, Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR –, Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR –, entre outros.

Esses serviços permitem à Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu manter-se atualizada constantemente, melhorando os fluxos da Administração Pública, no tocante à Educação, evitando danos e/ou prejuízos ao erário em decorrência da não observância de regras próprias novas ou já implementadas.

A UNDIME é fonte formativa contemporânea e com temas atuais que impactam diretamente a Educação, como a discussão a respeito da práxis pedagógica (Base Nacional Comum Curricular – BNCC –, Programa Nacional do Livro Didático – PNLD), abordada de forma exauriente, o que culminou em grande suporte às equipes pedagógicas do Município, na condução das atividades com as unidades escolares.

Ademais, o custeio da anuidade, que orbita entre R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), é valor irrisório frente aos serviços fornecidos, sendo vantajoso para o Município. Ademais, tal despesa encontra amparo em dispositivo da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, qual seja o art. 70, inciso IV.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 20 de julho de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d85de91b-135c-478a-bb04-8a129f45adec.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 20 DE JULHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 88/2023
EM 26/07/2023

Autoriza o Município de Foz do Iguaçu a filiar-se à União de Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná – UNDIME/PR.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Foz do Iguaçu à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná – UNDIME/PR.

Art. 2º Em decorrência da filiação de que trata esta Lei, fica o Município autorizado a efetuar o pagamento da anuidade a ser fixada pela UNDIME/PR.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d85de91b-135c-478a-bb04-8a129f45adec.

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 21 de junho de 2023.

PARECER Nº.: 35

PARECER DO CME/FI/035/2023/PROJETO DE LEI / FILIAÇÃO UNDIME/PR

COMISSÃO ACORDOS, CONVÊNIOS, OUTROS DO GÊNERO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO COM OUTRAS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS OU PRIVADO

Objeto:
Autorizar o Município de Foz do Iguaçu a filiar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR

Solicitação:
A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu solicita análise e parecer quanto ao projeto de lei, que visa a filiação do Município de Foz do Iguaçu à UNDIME/PR.

Análise:
A Comissão de Acordos, convênios, outros do gênero, celebrado entre o município com outras instâncias governamentais ou privado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução CME/FI 01/2023, no art. 4º, II, no art. 75, ambos do Decreto Municipal 23.025 de 29 de abril de 2014, com base nos documentos acima elencados,

Destaca-se:

- A necessidade permanente de formação e intercambio de informações visando a melhoria no processo de ensino-aprendizagem.
- A melhoria na gestão pública com orientações e inovações trazidas pela UNDIME/PR.

Ressalva:

Sem ressalvas.

Manifesta-se:

Após realização da análise das informações presentes nos documentos a Comissão de trabalho do CME/FI que trata dos Acordos, convênios, outros do gênero **manifesta-se favorável à filiação**.

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine Cristina Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 48507936-135d-478a-9706-8642f795d476.

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 21 de junho de 2023.

PARECER Nº.: 35

Lucas Antonio Fávero

Presidente CME/FI

Conselheiro Relator do Parecer do CME/FI/035/2023/ Sobre a filiação à UNDIME/PR.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
LUCAS ANTONIO FÁVERO

Este documento foi assinado eletronicamente por Lucas Antonio Fávero.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 485d7936-135d-478a-9766-8642f795d476.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **PARECER**

Número: **35/2023**

Assunto: **PARECER DO CME/FI/035/2023/PROJETO DE LEI / FILIAÇÃO UNDIME/PR**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=44c07636-bd3d-48dc-97a6-b6e4c79dd476&cpf=06976440909
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
44c07636-bd3d-48dc-97a6-b6e4c79dd476

Hash do Documento

BEFF4AD0B153F84216E6014BF9BA92EC8C11D7C012B761FFB8260062D824C749

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

LUCAS ANTONIO FÁVERO (Signatário) - CPF: ***76440909** em 21/06/2023 15:43:33 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d85de91b-135c-478a-bb04-8a129f45adec.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO TÉCNICO 009/2023

DE: Diretoria de Gestão Orçamentária/SMFA
Para: SMAD / DIAD
Data: 07/07/2023

Assunto: FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO NA UNDIME/PR

Sra. Diretora,

Primeiramente recomendamos um artigo *"As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente".*

Observo que na mensagem, que o valor da anuidade é de R$ 4.000,00 a R$ 5.000,00.

A LRF, no art. 16, § 3º, ressalva, das exigências impostas, as despesas consideradas irrelevantes, ou seja, as de valor econômico de pouca expressão, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Nesse sentido, a LDO atual (Lei nº 5.141, de 18 de julho de 2022) dispõe no art. 28, que as despesas irrelevantes são aquelas despesas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, respectivamente, R$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia e R$ 50.000,00 para compras e outros serviços, que é o caso.

É a manifestação,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Darlei Finkler
Responsável pela Diretoria de Gestão Orçamentária
Secretaria Municipal da Fazenda

Salete Aparecida de Oliveira Horst - **Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 08255913-f7354473-9150-4f8a-9264-5489.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DESPACHO TÉCNICO**

Número: **9/2023**

Assunto: **FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO NA UNDIME/PR**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=942559f3-ff7d-4415-9a5a-1fa49a6de489&cpf=72398302920
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
942559f3-ff7d-4415-9a5a-1fa49a6de489

Hash do Documento

C0DA0546B3F0FD477414F9899A579F5CF8653BC7D1429BAAA0C71D6923F24CB3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2023 é(são) :

DARLEI FINKLER (Signatário) - CPF: ***44755904** em 07/07/2023 10:03:36 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST (Signatário) - CPF: ***98302920** em 07/07/2023 12:39:49 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 20/07/2023 05:33

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d85de91b-135c-478a-bb04-8a129f45adec.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **42/2023**

Assunto: **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU A FILIAR-SE À UNIÃO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ – UNDIME/PR.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d85de91b-135c-478a-bb04-8a129f45adec&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
d85de91b-135c-478a-bb04-8a129f45adec

Hash do Documento

7E072B10F49619BE74A88CFE3438C5060ECEC4CA0C5DFFF341029612EBDCA9C6

Anexos

042 - FILIAÇÃO À UNDIME.pdf - **20c40d30-53ce-408d-a979-04f45efc3c0b**
PARECER- Nº 35-2023.pdf - **d7167cc1-1bc0-4279-a6ab-7bf5cf6b69e3**
SMFA - DESPACHO TÉCNICO- Nº 9-2023.pdf - **3a412882-e490-460d-a09c-3e03e1cddaba**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 20/07/2023 17:33:43 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.